



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para regularização fundiária.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento da Prefeitura Municipal, rubrica orçamentária para custear despesa com a regularização fundiária, no montante de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025 e de superávit financeiro apurado no exercício de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 24 de Setembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
15	URBANISMO		
451	INFRA ESTRUTURA URBANA		
0010	SERVIÇOS URBANOS, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS		
3.008	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17060000 27060000	R\$ 178.437,18 R\$ 1.571.562,82